REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 25 de Maio de 2011

Série

Número 58

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2011/M Resolve apresentar o contributo da Assembleia Legislativa da Madeira dirigido aos representantes do Fundo de Estabilidade Financeira para a Redução do Défice Público.

ASSEMBLEIALEGISLATIVA DAREGIÃO AUTÓNOMA DAMADEIRA

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2011/M

de 25 de Maio

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2011/M

Contributo da Assembleia Legislativa da Madeira dirigido aos representantes do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira para a Redução do Défice Público

Pretende a Região Autónoma da Madeira contribuir, tanto quanto for possível, para a resolução dos graves problemas da República Portuguesa.

Duas das muitas instituições desnecessárias e despesistas são a Comissão Nacional de Eleições e a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

A Comissão Nacional de Eleições tem composição partidária, a par de representantes de vários ministérios, pelo que, apesar de simultaneamente partidarizada e governamentalizada, pretende interferir nos processos eleitorais, quando num Estado de direito democrático como a República Portuguesa pretende ser é aos tribunais que compete apreciar eventuais ilícitos eleitorais.

Mais sucede que esta Comissão, com encargos enormes, funciona desnecessariamente ao longo de todos os anos, mesmo quando não há eleições.

O mesmo se diga sobre os custos do funcionamento da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, num Estado de direito democrático, instituição cuja composição também tem origem partidária, pelo que a sua actividade onerosa está desprovida de idoneidade.

Assim, a Assembleia Legislativa da Madeira, no uso do direito consagrado na alínea d) do artigo 38.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, conjugado com os artigos 164.º e seguintes do Regimento, resolve solicitar aos representantes do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira a maior atenção para o despesismo de milhares de entidades inúteis na República Portuguesa, em particular as apontadas Comissão Nacional de Eleições - CNE e Entidade Reguladora para a Comunicação Social - ERC.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 4 de Maio de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas € 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas € 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas € 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas € 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas € 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)